

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[\[Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022\]](#)

RESOLUÇÃO GP N. 92, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera os artigos 3º e 12 da [Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017](#), que dispõe sobre o cumprimento da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar equívoco contido no art. 3º da [Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017](#), no que se refere ao rol de Varas do Trabalho contempladas com 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5), destinadas a assistentes de juiz;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material contido no art. 12 da [Resolução GP n. 90/2017](#), no que se refere ao número de funções comissionadas nível 1 (FC-1) na Secretaria de Pessoal; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da [Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam destinadas 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5) a assistentes de juiz das seguintes varas do trabalho:

I. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Alfenas;

II. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Araguari;

III. Vara do Trabalho de Araxá;

IV. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Barbacena;

V. 48 Varas do Trabalho de Belo Horizonte;

VI. 1ª a 6ª Varas do Trabalho de Betim;

VII. Vara do Trabalho de Cataguases;

VIII. Vara do Trabalho de Caxambu;

IX. Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete;

X. 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano;

XI. Vara do Trabalho de Curvelo;

XII. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Formiga;

XIII. Vara do Trabalho de Frutal;

XIV. 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Governador Valadares;

XV. Vara do Trabalho de Guanhães;

XVI. Vara do Trabalho de Guaxupé;

XVII. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Itabira;

XVIII. Vara do Trabalho de Itajubá;

XIX. Vara do Trabalho de Itaúna;

XX. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ituiutaba;

XXI. Vara do Trabalho de Iturama;

XXII. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de João Monlevade;

XXIII. 1ª a 5ª Varas do Trabalho de Juiz de Fora;

XXIV. Vara do Trabalho de Lavras;

XXV. Vara do Trabalho de Manhuaçu;

XXVI. Vara do Trabalho de Monte Azul;

XXVII. 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Montes Claros;

XXVIII. Vara do Trabalho de Muriaé;

XXIX. Vara do Trabalho de Nanuque;

XXX. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Nova Lima;

XXXI. Vara do Trabalho de Pará de Minas;

XXXII. Vara do Trabalho de Paracatu;

XXXIII. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passos;

XXXIV. Vara do Trabalho de Patos de Minas;

XXXV. Vara do Trabalho de Pirapora;

XXXVI. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Poços de Caldas;

XXXVII. Vara do Trabalho de Ponte Nova;

XXXVIII. 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Pouso Alegre;

XXXIX. Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves;

XL. Vara do Trabalho de Sabará;

XLI. Vara do Trabalho de Santa Luzia;

XLII. Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí;

XLIII. Vara do Trabalho de São João Del Rei;

XLIV. Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso;

XLV. 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Sete Lagoas;

XLVI. Vara do Trabalho de Teófilo Otoni;

XLVII. Vara do Trabalho de Três Corações;

XLVIII. Vara do Trabalho de Ubá;

XLIX. 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Uberaba; e

L. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Varginha.

*Parágrafo único. Pelo menos um dos assistentes de juiz que compõe o quadro de pessoal das varas do trabalho, mencionadas no **caput** deste artigo, deverá estar à disposição do juiz substituto, em auxílio ou substituição, quando da atuação deste na vara do trabalho, em observância ao art. 12, § 2º da [Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016](#).”*

Art. 2º ~~O art. 12 da [Resolução GP n. 90/2017](#) passa a vigorar com a seguinte redação: ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019](#))~~

~~“Art. 12. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:~~

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP)	29	01 CJ-3 Secretário de Desenvolvimento de Pessoas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Atendimento Sociofuncional 01 FC-5 Seção de Estágio 01 FC-5 Seção de Gestão de Desempenho 01 FC-5 Seção de

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 92, de 22 de fevereiro de 2018. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2425, 1º mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<p>Gestão por Competências</p> <p>01 FC-5 Seção de Movimentação de Servidores da Capital</p> <p>06 FC-3</p> <p>16 servidores sem função comissionada</p>
<p>Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP)</p>	<p>29</p>	<p>01 CJ-3 Secretário de Pagamento de Pessoal</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Magistrados</p> <p>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas</p> <p>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Ativos</p> <p>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Requisitados e Cedidos</p> <p>01 FC-5 Seção de Processamento de Informações da Folha de Pagamento</p> <p>01 FC-5 Seção de Consignações, Empréstimos e Cobrança de Débitos</p> <p>06 FC-3</p> <p>05 FC-1</p> <p>10 servidores sem</p>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 92, de 22 de fevereiro de 2018. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2425, 1º mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<i>função comissionada</i>
<i>Secretaria de Pessoal (SEP)</i>	34	01 CJ-3 Secretário de Pessoal 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Aposentadoria e Pensão 01 FC-5 Seção de Assentamentos Funcionais 01 FC-5 Seção de Averbação e Vantagens Pessoais 01 FC-5 Seção de Concessões e Benefícios 01 FC-5 Seção de Registro e Controle de Pessoal 06 FC-3 05 FC-1 16 servidores sem função comissionada
<i>Secretaria de Saúde (SES)</i>	67	01 CJ-3 Secretário de Saúde 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Assistência Médica 01 FC-5 Seção de Assistência Odontológica 01 FC-5 Seção de Assistência Psicológica 01 FC-5 Seção de

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 92, de 22 de fevereiro de 2018. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2425, 1º mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<i>Plano de Saúde</i> <i>01 FC 5 Seção de</i> <i>Saúde Ocupacional</i> <i>06 FC 3</i> <i>13 FC 1</i> <i>41 servidores sem</i> <i>função comissionada</i>
--	--	--

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 18 de junho de 2018.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente